

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## PROJETO DE LEI Nº. 056/2022

### **Ementa:**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**Data de Apresentação:** 11/11/2022

**Protocolo:** 35.316

**Autor:** Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**Projeto de Lei 56/2022**

OFÍCIO Nº. 0865/2022-GAP

Protocolo 35316 Envio em 11/11/2022 09:32:15

Paraguaçu Paulista-SP, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
José Roberto Baptista Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2022.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas da educação e saúde, vitais e essenciais ao atendimento da população.

A urgência decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos respectivos Departamentos Municipais até meados da semana do dia 17 de novembro de 2022, especialmente o crédito destinado à aquisição do ônibus escolar e o da reforma da Escola Antonio Mazzei. No que se refere à aquisição do ônibus, a ata de registro de preços do FNDE finda a vigência em 29 de dezembro de 2022, mas, o Município deve encaminhar a documentação com urgência, pois, o trâmite documental até o recebimento do veículo será moroso. Já a reforma da escola depende do trâmite licitatório para ser iniciada e o Município pretende aproveitar o período de recesso escolar para a execução dessa obra.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
**Prefeito**

ATS/TSC/ammm  
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. \_\_\_, de 10 de novembro de 2022

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito suplementar de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 500.000,00 – Obras e Instalações - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 215.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE;

III - Atividade 2026 - Operação de Assistência Farmacêutica – R\$ 50.000,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Aquisição de Medicamentos;

IV - Atividade 2029 - Central de Regulação do Sistema - Média Complexidade – R\$ 50.000,00 – Diárias Pessoal Civil – Pagamento de diárias aos motoristas da Saúde.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – TESOURO – R\$ 815.000,00.

A reforma da EMEF Antonio Mazzei foi orçada em R\$ 1.030.226,93 (um milhão trinta mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). Na obra será empregado recursos próprios do Município, autorizados por esta propositura, e recursos provenientes de transferências federais (crédito especial), objeto de outra propositura encaminhada a esse Legislativo. Acompanha cópia da planilha orçamentária.

O ônibus escolar a ser adquirido foi licitado pelo FNDE no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), Na aquisição do veículo será empregado



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

recursos próprios do Município, autorizados por esta propositura, e recursos provenientes de transferências federais (crédito especial / Emenda Parlamentar Relator), objeto de outra propositura encaminhada a esse Legislativo. Acompanham cópias do ofício de adesão e do termo de compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas.

A aquisição de medicamentos e o pagamento de diárias a motoristas visam atender demandas prementes da área da Saúde municipal.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas da educação e saúde, vitais e essenciais ao atendimento da população.

A urgência decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos respectivos Departamentos Municipais até meados da semana do dia 17 de novembro de 2022, especialmente o crédito destinado à aquisição do ônibus escolar e o da reforma da Escola Antonio Mazzei. No que se refere à aquisição do ônibus, a ata de registro de preços do FNDE finda a vigência em 29 de dezembro de 2022, mas, o Município deve encaminhar a documentação com urgência, pois, o trâmite documental até o recebimento do veículo será moroso. Já a reforma da escola depende do trâmite licitatório para ser iniciada e o Município pretende aproveitar o período de recesso escolar para a execução dessa obra.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 500.000,00 – Obras e Instalações - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 215.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE;

III - Atividade 2026 - Operação de Assistência Farmacêutica – R\$ 50.000,00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Aquisição de Medicamentos;

IV - Atividade 2029 - Central de Regulação do Sistema - Média Complexidade – R\$ 50.000,00 – Diárias Pessoal Civil – Pagamento de diárias aos motoristas da Saúde.

**Art. 2º** O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – TESOURO – R\$ 815.000,00.

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 10 de novembro de 2022 ..... Fls. 2 de 3*

**Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de novembro de 2022.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
**Prefeito**

ATS/TSC/ammm  
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 10 de novembro de 2022 ..... Fls. 3 de 3*

**ANEXO I**

**02 06 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

138	12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

186	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	215.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**02 10 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

392	10.303.0018.2026.0000	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	

362	10.302.0029.2029.0000	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 815.000,00**

**ANEXO II**

Fontes de Recurso	
01 00	815.000,00

**TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 815.000,00**



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2022

## **COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022**

Page 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADA	
01	TESOURO	107.014.500,00	107.014.500,00	96.144.545,64	96.144.545,64	10.869.954,36
TOTAL		107.014.500,00	107.014.500,00	96.144.545,64	96.144.545,64	10.869.954,36

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
<b>1</b>		<b>COBERTURA TELHA TRAPEZOIDAL SANDUICHE</b>				<b>290.480,84</b>
1.1	16.13.130 CPOS	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m <sup>2</sup>	982,00	R\$ 183,62	R\$ 180.314,84
1.2	100778 SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METALICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 P	KG	4.200,00	R\$ 11,46	R\$ 48.132,00
1.3	92580 SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	980,00	R\$ 58,02	R\$ 56.859,60
1.4	07.60.061 FDE	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	m <sup>2</sup>	980,00	R\$ 5,28	R\$ 5.174,40
<b>2</b>		<b>AVCB BOMBEIRO</b>				<b>R\$ 82.701,78</b>
2.1	06.03.100 FDE	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	16,85	R\$ 565,09	R\$ 9.521,77
2.2	06.03.101 FDE	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	62,05	R\$ 618,35	R\$ 38.368,62
2.3	06.03.111 FDE	CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	25,00	R\$ 1.008,72	R\$ 25.218,00
2.4	72815 SINAPI	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 68,44	R\$ 410,64
2.5	04.09.020 CPOS	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	4,00	R\$ 30,17	R\$ 120,68
2.6	25.02.020 CPOS	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida (substituir 1 e fazer colocar porta)	m2	8,00	R\$ 1.132,76	R\$ 9.062,08
<b>3</b>		<b>ELETTRICA</b>				<b>R\$ 39.268,83</b>
3.1	50.05.270 CPOS	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 749,97	R\$ 749,97
3.2	09.08.086 FDE	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	6,00	R\$ 220,82	R\$ 1.324,92
3.3	09.05.089 FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 10 HP	UN	1,00	R\$ 1.049,95	R\$ 1.049,95
3.4	09.08.055 FDE	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	6,00	R\$ 407,51	R\$ 2.445,06

**OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI**

**LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE Nº 200- VILA AFFINE**

**BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -**

**DATA: 08/11/2021**

### ORÇAMENTO

**B.D.I. 21,63% Encargos Sociais**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

*Al*  
Página 1 de 5



**OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI**

**LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE N° 200- VILA AFFINE**

**BANCOS:** SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -  
11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte

**DATA: 08/11/2021**

**B.D.I.** 21,63% **Encargos Sociais**

**ORÇAMENTO**

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
3.5	09.09.083 FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	17,00	R\$ 59,19	R\$ 1.006,23
3.6	38.04.040 CPOS	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' com acessórios	M	300,00	R\$ 37,55	R\$ 11.265,00
3.7	39.03.160 CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 KV - isolação em PVC 70°C	M	700,00	R\$ 3,33	R\$ 2.331,00
3.8	50.05.230 CPOS	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	6,00	R\$ 295,54	R\$ 1.773,24
3.9	10327 ORSE	Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 3/4", fornecimento	UN	60,00	R\$ 5,37	R\$ 322,20
3.10	060214 SBC	LUMINARIA AVISO/SAIDA 20W EMERGENCIA LED DUPLA FACE SLIM	UN	5,00	R\$ 167,41	R\$ 837,05
3.11	160663 IOPES	Fornecimento e instalação de Bateria selada 12V - 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência	und	1,00	R\$ 512,17	R\$ 512,17
3.12	39.21.234 CPOS	Cabo de cobre flexível de 3 x 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 KV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 36,71	R\$ 3.671,00
3.13	39.24.154 CPOS	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	100,00	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00
3.14	101563 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (TROCA DA REDE PRINCIPAL A SER REFORMADA)	m	200,00	R\$ 28,36	R\$ 5.672,00
3.15	39.02.016 CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	R\$ 4,48	R\$ 896,00
3.16	39.02.010 CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 KV - isolação em PVC 70°C	M	200,00	R\$ 3,53	R\$ 706,00
3.17	88294 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 33,64	R\$ 807,36
3.18	101375 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,15	R\$ 5.131,20	R\$ 769,68
4		HIDRAULICA				R\$ 110.693,97
4.1	055010 SBC	BOMBA PARA INCENDIO CENTRIFUGA 15 CV TRI TJM 678 DAMAQ BOMBA	UN	1,00	R\$ 9.686,77	R\$ 9.686,77
4.2	08.08.069 FDE	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	R\$ 2.607,83	R\$ 2.607,83
4.3	50.01.330 CPOS	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	6,00	R\$ 2.664,56	R\$ 15.987,36
4.4	46.07.070 CPOS	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	200,00	R\$ 287,31	R\$ 57.462,00
4.5	46.07.080 CPOS	Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões	M	3,00	R\$ 326,92	R\$ 980,76
4.6	08.08.012 FDE	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	1,00	R\$ 875,30	R\$ 875,30

OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI				B.D.I.	21,63%	Encargos Sociais
LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE Nº 200 - VILA AFFINE						
BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -						
BANCOS: 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte						
DATA: 08/11/2021						
ORÇAMENTO						
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.7	7107375 SICRO3	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 10.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso ebase de concreto armado - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 20.443,78	R\$ 20.443,78
4.8	47.01.080 CPOS	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'	UN	1,00	R\$ 599,39	R\$ 599,39
4.9	47.01.070 CPOS	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	1,00	R\$ 399,72	R\$ 399,72
4.10	47.05.060 CPOS	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'	UN	2,00	R\$ 464,24	R\$ 928,48
4.11	7787 ORSE	Fornecimento e assentamento de nípote duplo de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	2,00	R\$ 77,04	R\$ 154,08
1.12	26.03.070 CPOS	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 568,50	R\$ 568,50
<b>5 DEMOLIÇÃO, ATERRAMENTO E CONCRETO</b>						
5.1	03.01.020 CPOS	Demolição manual de concreto simples	m <sup>3</sup>	41,64	R\$ 213,93	R\$ 8.908,05
5.2	020126 SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL ÁREA A SER ATERRADA 265,94+ 277,72+146,38= 690,04 M2 =207M3	m <sup>3</sup>	207,00	R\$ 130,66	R\$ 27.046,62
5.3	11.16.020 CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento ÁREA A SER CONCRETADA 265,94+ 277,72+146,38= 690,04 M2	m <sup>3</sup>	41,64	R\$ 82,00	R\$ 3.414,48
5.4	11.03.090 CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa ÁREA A SER CONCRETADA 265,94+ 277,72+146,38= 690,04 M2*6	m <sup>3</sup>	41,64	R\$ 459,26	R\$ 19.123,59
5.5	16.80.098 FDE	RETIRADA DE ENTULHO	m <sup>3</sup>	41,64	R\$ 72,26	R\$ 3.008,91
5.6	95264 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	48,00	R\$ 6,41	R\$ 307,68
5.7	80676 SEDOP	Imperviousização com massa asfáltica para concreto (2 demônios) ARRIMO	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 27,74	R\$ 3.328,80
<b>6 MURETAS</b>						
6.1	73844/002 SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS ARRIMO 14,36+8,94+11,95+10,41+8,85+4,49+4,07+,63+15,42+4,71+7+14,38*0,20*1,00 =21,84M3	m <sup>3</sup>	21,84	R\$ 760,55	R\$ 16.610,41
6.2	12.01.021 CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	50,00	R\$ 62,37	R\$ 3.118,50
7	020235 SEDOP	REFORMA DA COZINHA	m <sup>2</sup>	81,00	R\$ 7,67	R\$ 11.966,42
		Retirada de piso cerâmico, inclusivo camada regularizadora ( 81 METROS DE PAREDE, E 31,5 CENTIMETROS DO PISO)				R\$ 621,27

Cor

OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI				B.D.I.	21,63%	Encargos Sociais
<b>LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE Nº 200- VILA AFFINE</b>						
<b>BANCOS:</b> SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -						
<b>BANCOS:</b> SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -						
<b>DATA: 08/11/2021</b>						
<b>ORÇAMENTO</b>						
Item	Código Banco	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit
Total						
7.3	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 ( 81 METROS DE PAREDE, E 31,5 Demolição manual de concreto simples ( RAMPA EM FRENTE AO REFEITÓRIO)	m²	112,50	R\$ 54,64	R\$ 6.147,00
7.4	03.01.020 CPOS	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 P	m³	0,50	R\$ 213,93	R\$ 106,97
7.5	102180 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 783,01	R\$ 783,01
7.6	86889 SINAPI	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido Retirada de estrutura metálica (janelas)	m²	2,70	R\$ 723,01	R\$ 1.952,13
7.7	44.02.062 CPOS	DEMOLIÇÃO REATERRO E CONCRETAGEM CALÇADA+ RAMPAS	kg	50,00	R\$ 1,91	R\$ 95,50
8	04.02.140 CPOS	Demolição manual de concreto simples (100x2,0 x0,05) Concrete preparado no local, fck = 20 MPa Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	10,00	R\$ 184,08	R\$ 1.840,80
8.1	03.01.020 CPOS	PINTURA FINAL	m³	10,00	R\$ 426,70	R\$ 4.267,00
8.2	11.03.090 CPOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PINTURA INTERNA ÁREA A SER REFORMADA (950M² +1.184 INTÉRNA)	m²	2.134,00	R\$ 15,36	R\$ 32.778,24
8.3	11.16.020 CPOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014( PINTURA TETO ÁREA A SER REFORMADA ENERGIA SOLAR	m²	982,00	R\$ 17,63	R\$ 17.312,66
9	88489 SINAPI	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 55 A 62KVA	UN	1,00	R\$ 12.598,15	R\$ 12.598,15
9.1	90160 SIURB	KIT COMPLETO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE 5.000KW MÊS MÍNIMO, COM DESCRIÇÃO NO MEMORIAL DESCrittivo	UN	1,00	R\$ 157.536,10	R\$ 157.536,10
9.2	88488 SINAPI					
9.1	90160 SIURB					
9.2	COTAÇÃO PROPRIO					

Cba

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

**OBRA: REFORMA EMEF. PROF ANTÔNIO MAZZEI**

**LOCAL: RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE Nº 200- VILA AFFINE**

**BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS – 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -**

**BANCOS: 11/2020 - Goiás/ CAERN – 11/2020 - Rio Grande do Norte**

**DATA: 08/11/2021**

<b>ORÇAMENTO</b>			<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
<b>Item</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>				
					<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 847.017,12</b>
					<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 183.209,80</b>
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.030.226,93</b>

EDI JOSÉ DA SILVA CAUAI 189488-9 ARQUITETO  
DIVISÃO DE ENGENHARIA



Ofício n.º VW11/0772/2022

Sao Paulo, 21 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a)  
**ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO**  
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar  
 Brasília-DF, CEP 70070-929  
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC;  
 Solicitação SIGARP nº: 96685 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE PARAGUACU PAULISTA (PARAGUACU PAULISTA/SP e 44.547.305/0001-93) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

**Solicitação SIGARP nº: 96685**

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	415.000,00	415.000,00
						<b>TOTAL 415.000,00</b>

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

**ADRIANA CECONELLO**  
 VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**  
**SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929**  
**TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4**  
**E-mail: sigarp@fnde.gov.br**

Autorização n.º **1569/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 24 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -

PREF MUN DE PARAGUACU PAULISTA - PARAGUACU PAULISTA/SP

CNPJ: 44.547.305/0001-93

Contatos: fone: (018) 3361-8440, e-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

**Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional**

**Solicitação SIGARP nº: 96685 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

**Solicitação SIGARP nº: 96685**

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	415.000,00	415.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>415.000,00</b>

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

---

**Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO,  
COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 24/10/2022, 20:19, conforme  
horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de  
outubro de 2015**

---

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em  
<https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código:  
f1902126732b2029bc5974f0e4d60548

---

1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 202140528-4**

Emenda Parlamentar - Relator/Comissão

<b>EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO</b>						
<b>01 - PROGRAMA(S)</b> PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				<b>02 - EXERCÍCIO</b> 2021		
<b>03 - N° PROCESSO</b> 23400.002432/2021-81						
<b>04 - NOME DA PREFEITURA</b> PM PAR PAULISTA				<b>05 - N.º DO CNPJ</b> 44.547.305/0001-93		
<b>06 - ENDEREÇO</b> AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, N 1430 0 - CENTRO			<b>07 - MUNICÍPIO</b> PARAGUAçu PAULISTA		<b>08 - UF</b> SP	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)</b>						
<b>09 - NOME</b> ANTONIO TAKASHI SASADA				<b>10 - CPF</b> 099.786.208-42		
<b>IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS</b>						
<b>ITENS</b>						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	TODOS	UNIDADE(S)	2021	1	R\$ 317.900,00	R\$ 317.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>				1	R\$ 317.900,00	R\$ 317.900,00
<b>RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00</b>		<b>TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 117.900,00</b>				
<b>EMPENHOS</b>						
INICIATIVA	NÚMERO			VALOR		
022 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2021NE653560			R\$ 200.000,00		
<b>TOTAL EMPENHO</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>		
<b>11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO</b>						
<b>DATA INICIAL:</b> 21/12/2021	<b>DATA FINAL:</b> 21/12/2023					
<b>12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)</b>						
(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE						

Considerando o que dispõe a LEI N° 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 4 de maio de 2020, a Prefeitura Municipal de PARAGUAçu PAULISTA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 4/2020, o qual estabelece

415.000,00

a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 13 de janeiro de 2012, LRF; 101, de 13 de janeiro de 2012, LRF;

b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 13 de janeiro de 2012, LRF;

c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 13 de janeiro de 2012, LRF;

d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;

e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

II - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

III - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VI - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 317.900,00, participando o FNDE com R\$ 200.000,00 e o ente federado com R\$ 117.900,00, a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução do objeto pactuado.

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 / 2011.

IX - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

XI - Incluir, no orçamento anual do ente federado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE nº 04/2020.

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XIV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de cedrele de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XV - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica.

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XVII - Realizar o acompanhamento da execução físico-financiera dos termos de compromisso pactuados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 16 da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 no SIMEC, na aba Execução e Acompanhamento, e de que no caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 04/2020;

XVIII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

XX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IX, da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020.

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XXIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação, para esse fim.

XXV - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia;

XXVII - A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsão do artigo 24 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, no SIMEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto.

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 04/2020.

XXIX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXXI - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXXII - Os entes federados deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 e normativos pertinentes à matéria.

XXXIV - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XXXV - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

XXXVI - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXXVII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 21 de DEZEMBRO de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA - ( 099.786.208-42 )

PM PAR PAULISTA - ( 44.547.305/0001-93 )



## ENCARTE B.1

### CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#### ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1

#### ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2

#### ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3

### SUMÁRIO

<b>1. DAS DEFINIÇÕES.....</b>	<b>02</b>
<b>2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.....</b>	<b>03</b>
<b>3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>04</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>38</b>
<b>5. DO CONTROLE DA QUALIDADE.....</b>	<b>39</b>

### ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação do ORE.

Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

## 1. DAS DEFINIÇÕES

**1.1. Ônibus Rural Escolar (ORE):** Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ORE:

**1.1.1. Categoria M3:** Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

### 1.2. Tipo:

**1.2.1. Ônibus Rural Escolar - ORE:** ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, especificado conforme item 1.3.

**1.3. Classificação:** Os ORE serão classificados conforme Tabela 1:

Tabela 1: Classificação dos ORE

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Capacidade mínima de passageiros	Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
PEQUENO	ORE 1	7.000	5%	100	29 + condutor	1.500
MÉDIO	ORE 2	9.000	8%	140	44 + condutor	3.000
GRANDE	ORE 3	11.000	8%	200	59 + condutor	4.000

Fonte: Programa Caminho da Escola

**1.4. Trajeto de entrega:** percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C** deste CIT, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B** deste CIT).

**1.5. Manual do Usuário:** conjunto composto pelos seguintes documentos: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), e manuais dos equipamentos e acessórios complementares.

## 2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

**2.1.** Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

**2.1.1.** Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

**2.1.2.** Resoluções do Contran nº: 680/1987, 692/1988, 14/1998, 87/1999, 92/1999, 157/2004, 223/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 406/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 556/2015, 518/2015, 568/2015, 593/2016, 643/2016, 667/2017, 703/2017, 758/2018, e suas atualizações.

**2.1.3.** Portaria do Denatran nº: 190/2009, e suas atualizações.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.878, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022 ..... Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAUNAY JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 14.01.2022 Edição: 229/2  
Visto do servidor responsável:

Assinado por: ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842, 2022.11.11  
09:31:57 BRT





## DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0865/2022-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 056/22 de sua autoria, protocolizado nesta data, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 056/22 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na londa seguinte.



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2022.11.11 10:18:27 BRT

## PROJETOS protocolizados para tramitação



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)

**Data** 2022-11-11 10:25

[pl\\_055-22.pdf \(~6,5 MB\)](#)  [pl\\_056-22.pdf \(~4,8 MB\)](#)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 055/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”. Protocolo em 11/11/22;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 056/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”. Protocolo em 11/11/22.

---  
Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Setor de Processo Legislativo

## Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 056/22



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Data** 2022-11-11 10:27

despacho\_presidente\_pl56.pdf (~198 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista - São Paulo



## Parecer Jurídico 69/2022

Protocolo 35318 Envio em 11/11/2022 13:41:30

### Assunto: Projeto de Lei nº 56/2022

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 56/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de **R\$ 815.000,00**, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

- I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 500.000,00 – Obras e Instalações - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;
- II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 215.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE;
- III - Atividade 2026 - Operação de Assistência Farmacêutica – R\$ 50.000,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Aquisição de Medicamentos;
- IV - Atividade 2029 - Central de Regulação do Sistema - Média Complexidade – R\$ 50.000,00 – Diárias Pessoal Civil – Pagamento de diárias aos motoristas da Saúde.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

**"Art. 40** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

**"Art. 41** Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – TESOURO – R\$ 815.000,00.

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



*exposição justificativa.*

**§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**"

No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

**"Art. 55 .....**

**§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:**

**IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."**

**"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :**

**IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."**

**"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;"**

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

**"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:**

**§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."**

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 865/2022-GAP**, protocolizado em 11/11/2022, que seja convocada sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei em razão da urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas da educação e saúde, vitais e essenciais ao atendimento da população e a **urgência** decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos respectivos Departamentos Municipais até meados da semana do dia 17 de novembro de

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



2022, especialmente o crédito destinado à aquisição do ônibus escolar e o da reforma da Escola Antonio Mazzei.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

**"LOM - Art. 31** - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

**§2º** - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

**"RI - Art. 177** As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

**§ 1º** Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas que embasam a convocação.

**Art. 17** - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

**IX** - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada for urgente e de natureza relevante.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de Novembro de 2022

Mario Roberto PLazza  
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO  
PLAZZA:01509458840, 2022.11.11  
13:41:25 BRT





Ofício Nº 0278-2022-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de novembro de 2022.

A  
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na quinta-feira, dia **17 de novembro de 2022, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do sr. Prefeito Municipal:

I - Matérias em discussão e votação únicas:

**1) PROJETO DE LEI Nº 055/22**, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”;

**2) PROJETO DE LEI Nº 056/22**, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 278-2022 - C**

**Data da Sessão: 17/11/2022, às 14h**

<b>Clemente da Silva Lima Junior</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Daniel Rodrigues Faustino</b>	Data <u>11/11/22</u> Horário <u>14:40</u> Assinatura: <u>Daniel R. Faustino</u>
<b>Delmira de Moraes Jeronimo</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Derly Antonio da Silva</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Fabio Fernando Siqueira dos Santos</b>	Data <u>14/11/22</u> Horário <u>14:11</u> Assinatura: <u>Fábio Fernando Siqueira dos Santos</u>
<b>Graciane da Costa Oliveira Cruz</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Marcelo Gregorio</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Paulo Roberto Pereira</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Ricardo Rio Menezes Villarino</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Vanes Aparecida Pereira da Costa</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Vilma Lucilene Bertho Alvares</b>	Data <u>15/11/22</u> Horário <u>15:50</u> Assinatura: <u>Vilma Lucilene Bertho Alvares</u>



## Parecer de Relator Especial 30/2022

Protocolo 35331 Envio em 17/11/2022 14:27:42

Ao Projeto de Lei nº **056/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 056/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 500.000,00 – Obras e Instalações - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 215.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528- 4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE;

III - Atividade 2026 - Operação de Assistência Farmacêutica – R\$ 50.000,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Aquisição de Medicamentos;

IV - Atividade 2029 - Central de Regulação do Sistema - Média Complexidade – R\$ 50.000,00 – Diárias Pessoal Civil – Pagamento de diárias aos motoristas da Saúde.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – TESOURO – R\$ 815.000,00.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal, além do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

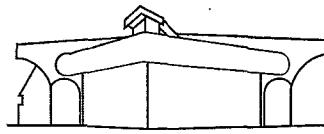
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 056/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de novembro de 2022.

**MARCELO GREGÓRIO**  
Relator



Assinado por: MARCELO  
GREGORIO:27677356869,  
2022.11.17 14:19:46 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PROJETO DE LEI N° 056/22**

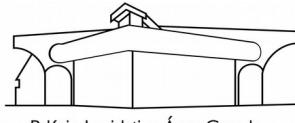
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
2º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	-			Presidindo a Sessão
3º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
4º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA		X		
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
7º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
8º	MARCELO GREGORIO	X			
9º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
10º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
11º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
12º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
13º	DERLY ANTONIO DA SILVA			X	
	TOTAIS	10	1	0	0

*(Assinatura)*  
VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA  
1ª Secretaria



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº. 056/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 34<sup>a</sup> Sessão Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022, sendo **aprovado** por dez (10) votos favoráveis x um (1) voto contrário dos Vereadores, registrada uma (1) ausência, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 17 / 11 / 2022

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2022.11.17  
14:43:47 BRT



## Autógrafo 67/2022

Protocolo 35336 Envio em 17/11/2022 15:24:19

### AO PROJETO DE LEI N° 056-2022

#### Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 500.000,00 – Obras e Instalações - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 215.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE;

III - Atividade 2026 - Operação de Assistência Farmacêutica – R\$ 50.000,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Aquisição de Medicamentos;

IV - Atividade 2029 - Central de Regulação do Sistema - Média Complexidade – R\$ 50.000,00 – Diárias Pessoal Civil – Pagamento de diárias aos motoristas da Saúde.

**Art. 2º** O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – TESOURO – R\$ 815.000,00.

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de novembro de 2022.

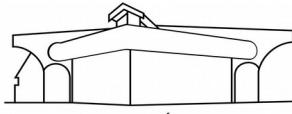
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara

**MARCELO GREGORIO**  
Vice-Presidente

**VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**  
1<sup>a</sup> Secretária

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
2<sup>a</sup> Secretária

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete

### ANEXO I

02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	138	12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		01	TESOURO			
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	186	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			215.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		01	TESOURO			
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	10	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
	392	10.303.0018.2026.0000	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			50.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		01	TESOURO			
		310	000	SAÚDE-GERAL		
	362	10.302.0029.2029.0000	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE			50.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
		01	TESOURO			
		310	000	SAÚDE-GERAL		
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$						815.000,00

### ANEXO II

Fontes de Recurso			
01	00		815.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$			815.000,00



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2022.11.17 15:11:08 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA  
PEREIRA DA COSTA:31292006811,  
2022.11.17 15:13:54 BRT



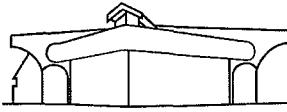
Assinado por: MARCELO  
GREGORIO:27677356869,  
2022.11.17 15:14:33 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA  
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,  
2022.11.17 15:19:33 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR  
CUNHA:12107503842, 2022.11.17  
15:23:53 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Ofício Nº 0279-2022**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 34ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

**1) AUTÓGRAFO Nº 066/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 055/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 751.454,07, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Segurança, Trânsito e Transportes, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”;

**2) AUTÓGRAFO Nº 067/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 056/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

*Atenciosamente,*

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
 Presidente da Câmara Municipal

PREFECTURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP  
 Protocolo nº 5911  
 Data: 17/11/22  
Sen. Roberto Jr  
 VISTO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO<sup>45</sup>

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 443

Página 11 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

## LEI Nº. 3.481, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 815.000,00, destinado aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – R\$ 500.000,00 – Obras e Instalações - Reforma da EMEF Antonio Mazzei;

II - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$ 215.000,00 – Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ônibus Escolar - Termo de Compromisso nº 202140528-4 e Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE;

III - Atividade 2026 - Operação de Assistência Farmacêutica – R\$ 50.000,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Aquisição de Medicamentos;

IV - Atividade 2029 - Central de Regulação do Sistema - Média Complexidade – R\$ 50.000,00 – Diárias Pessoal Civil – Pagamento de diárias aos motoristas da Saúde.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – TESOURO – R\$ 815.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

## ANEXO I

### 02 06 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

138	12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

186	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	215.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

### 02 10 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

392	10.303.0018.2026.0000	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	

362	10.302.0029.2029.0000	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO<sup>46</sup>

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 443

Página 12 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$	815.000,00
-------------------------	------------

ANEXO II

Fontes de Recurso	815.000,00
01 00	

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	815.000,00
----------------------------------	------------